



**EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL,
DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AMAZÔNIA AO
PROJETO DE LEI Nº 1.344, DE 2015**

Institui o Fundo Nacional de Apoio à
Região do Cantão (Funcantão) e dá outras
providências.

EMENDA ADITIVA Nº 1

**Art. 1º Acrescente-se à proposição o seguinte art. 5º,
renumerando-se o atual art. 5º do projeto como art. 6º:**

“Art. 5º Fica autorizado o ente público responsável pela
criação do Fundo a contratar instituição financeira oficial federal para
realizar atividades relacionadas à gestão do Fundo Nacional e a de
serviços bancários complementares.”

Sala da Comissão, em 2 de setembro de 2015.

Deputada **JÚLIA MARINHO**
Presidente